

1 **ATA 2598ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos quatro dias do mês de maio do ano
2 de 2016, às nove horas e cinquenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da
3 República, nº 53, a segunda milésima quingentésima nonagésima oitava Sessão
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do
5 Conselheiro Francisco José Carbonari. Compareceram os Conselheiros Ana Amélia
6 Inoue, Bernardete Angelina Gatti, Débora Gonzalez Costa Blanco, Francisco Antonio
7 Poli, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Jair
8 Ribeiro da Silva Neto, João Cardoso Palma Filho, Márcio Cardim, Maria Cristina
9 Barbosa Storópoli, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Helena Guimarães de Castro,
10 Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Nilton José Hirota da Silva, Rosângela Aparecida
11 Ferini Vargas Chede, Roque Theóphilo Júnior e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** A Ata de
12 nº 2597 de 27/04/2016, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. **02.**
13 Justificaram a ausência os Conselheiros Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Luis
14 Carlos de Menezes, Priscilla Maria Bonini Ribeiro e Rose Neubauer. **03. AVISOS E**
15 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** encaminhada por e-mail cópia das Propostas
16 de Indicações e Projetos de Deliberações, abaixo especificadas, para discussão e
17 votação na Sessão Plenária do próximo dia 11 de maio: Proc. CEE nº 4280/75,
18 relatado pelo Cons. Jacintho Del. Vecchio Júnior / CES, *“Dispõe sobre normas gerais*
19 *para elaboração e alteração dos regimentos das Instituições de Ensino Superior*
20 *vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino”*, que revoga as Deliberações CEE nºs 12/73
21 e 04/89; Proc. CEE nº 287/15, relatado pelo Cons. Jacintho Del. Vecchio Júnior / CES,
22 *“Dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação de instituições de ensino superior e*
23 *cursos superiores de graduação vinculados ao Sistema Estadual de Ensino de São*
24 *Paulo”*, que revoga as Deliberações CEE nºs 13/97, 18/97, 05/98, 07/98, 08/98, 12/98,
25 03/99, 08/99, 06/00, 29/03, 99/10, 100/10, 102/10, 119/2013, 129/14 e a Indicação CEE
26 nº 18/02; Proc. CEE nº 697/85, relatado pelo Cons. Francisco Antônio Poli / CEB,
27 *“Acresce dispositivo na Deliberação CEE nº 138/16”*; **b)** Convite para a XXXIII Reunião
28 do CODISE - Colegiado Nacional de Diretores e Secretários de Conselho de Educação,
29 a realizar-se nos dias 04 e 05, no Plenário deste Conselho Estadual de Educação
30 (programação anexa); **c)** a Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie convida
31 para lançamento do Centro Mackenzie de Liberdade Econômica e para a palestra: “A
32 Importância da Liberdade Econômica para a Ação Empreendedora produtiva e o
33 Desenvolvimento”, com o Prof. Ph. Dr Benjamim Powel e seguida de mesa redonda
34 sobre o tema. O Evento contecerá no dia 11 de maio, às 18h30min, no Auditório Ruy
35 Barbosa, Rua Itambé, 135 – Higienópolis São Paulo; **d)** convite para participar do VIII
36 Congresso ICLOC de Práticas de Sala de Aula, que se realizará no dia 14 de maio de
37 2016, a partir das 8h30min, no Colégio Dante Alighieri; **e)** convite para o Seminário de
38 Lançamento da 4ª Edição da Pesquisa Retratos da Leitura no Brasil que acontecerá no
39 dia 18 de maio, às 14h, no Espaço Unibes Cultural, situado à Rua Oscar Freire, 2500;
40 **f)** a Bett Brasil Educar convida para a programação especial do Espaço do Saber para
41 uma série de Palestras para Escolas e Instituições de Ensino Superior, a realizar-se na
42 São Paulo Expo Exhibition & Convention Center; **g)** a Associação Brasileira dos
43 Autores de Livros Educativos (ABRALE) e a Associação Brasileira Editores de Livros
44 Escolares, em parceria com a Livraria da Vila, convidam para o Seminário: a BNCC e a
45 definição de currículos, conteúdos e materiais didáticos, que acontecerá no dia 23 de
46 maio, das 10h às 17h, no Auditório da Livraria da Vila – Shopping JK Iguatemi. A
47 **Consª Sylvia Figueiredo Gouvêa** comporá a Mesa 1 - “A BNCC e a definição de
48 currículos”, das 10h30min às 12h30min. **04. PALAVRA ABERTA AOS**
49 **CONSELHEIROS:** o **Cons. Francisco Antonio Poli** noticiou que a Assembleia
50 Legislativa de Alagoas aprovou uma lei que foi vetada pelo governador, cujo veto foi
51 derrubado pelos deputados. Segundo essa lei, cujo Projeto se chama Escola Livre, o
52 professor deverá “manter a neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado. Fica
53 vedada a prática de doutrinação política e ideológica na sala de aula, bem como, a

1 veiculação em disciplina didática obrigatória de conteúdo que possam induzir os alunos
2 a um único pensamento religioso, político ou ideológico”. O professor ficaria proibido
3 também de fazer propaganda religiosa, ideológica ou político partidária em sala de aula
4 e incitar seus alunos a participar de manifestações, atos públicos ou passeatas. Além
5 disso determina ainda que as questões políticas socioculturais e econômicas devem
6 ser apresentadas pelo professor de forma justa, com a mesma seriedade e
7 profundidade, concordando ou não com elas. A **Consª Guiomar Namó de Mello** disse
8 não concordar com o projeto, mas não pode deixar de lembrar que em muitos lugares
9 as salas de aula estão se tornando lugares de doutrinação e de incitação de uma série
10 de coisas. Comentou que não se deve ter medo de parecer “politicamente incorreto” .
11 Tem seguido pelas redes sociais o debate que tem sido feito, inclusive entre pais de
12 alunos, diretores e professores de escolas, principalmente, nas escolas particulares. A
13 **Consª Sylvia Figueiredo Gouvêa** disse que, realmente, nas escolas particulares estão
14 tendo esse tipo de problema e que a orientação é que haja um debate quando surge o
15 assunto e que esse debate seja orientado. A **Consª Maria Helena Guimarães de Castro**
16 manifestou-se totalmente contra. Disse que Alagoas é o estado brasileiro que tem o
17 pior sistema de educação e o que espanta é que o estado que não consegue resolver
18 os problemas básicos da Educação, esteja fazendo esse tipo de coisa. Com relação às
19 escolas privadas, comentou que as mesmas estão enfrentando problemas muito
20 complicados nessa direção, inclusive conflitos entre professores e alunos. Disse que o
21 que entristece é que há uma tendência de ao invés de propiciar o debate, a troca de
22 ideias, o pluralismo, que é o mais importante numa democracia, assumiram outras
23 tendências. A **Consª Bernardete Angelina Gatti** considerando que as escolas
24 particulares atendem um nicho muito pequeno e específico da população brasileira,
25 considera que o que mais incomoda é a questão de como se colocam essas questões
26 de proselitismo religioso e político que afrontam sim a nossa Constituição. Esse é um
27 assunto bastante sério – o Estado de Alagoas tem a sua autonomia, mas falta
28 informação aos nossos professores para lidar com certas questões de história de
29 política e de religião. O assunto tem que ser discutido mais amplamente e discutido à
30 luz da nossa Constituição e da legislação do Estado de São Paulo. Sugeriu que se
31 fizesse um Seminário para tratar do problema que realmente merece uma reflexão. A
32 **Consª Maria Lúcia Franco Montoro Jens** acha muito importante salientar a questão
33 do “politicamente incorreto”. As pessoas não têm mais coragem de dizer o que
34 realmente pensam, com medo de que não sejam aceitas socialmente. Comentou que
35 os professores se baseiam pelos princípios da liberdade e da autonomia e que no
36 Colégio onde trabalha há uma tentativa enorme no sentido de fazer com que os
37 professores de História, de Geografia, de Sociologia e de Filosofia apresentam
38 diferentes versões de uma mesma realidade - existem pensamentos contrários, mas
39 raramente isso é apresentado. O **Cons. Jacintho Del Vecchio Junior** comentou que a
40 polícia militar tem uma preocupação muito grande em não deixar que a hierarquia e a
41 disciplina virem proselitismo ideológico ou monismo de pensamento. Disse que existe
42 toda uma responsabilidade do professor, no sentido de tornar claro aos alunos todas as
43 opções possíveis. A ideia é que o professor, em sala de aula, tem que ter ética e não
44 querer transformar sua crença em crenças universais, sobretudo diante do quadro que
45 temos hoje, num país dividido e diante de todas essas questões políticas, ideológicas e
46 religiosas. É a ética do ensino que deve nortear como esse ensino deve ser realizado.
47 A **Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede** disse que a sugestão da **Consª**
48 **Bernardete Gatti** é muito bem vinda e questionou em que momento da história da
49 educação brasileira a didática foi neutra ou deixou de ser ideológica na atuação dos
50 nossos professores. A questão não é nova e realmente merece um momento de debate
51 específico para aprofundamento. O **Cons. João Cardoso Palma Filho** comentou ter
52 lido sobre um decreto, também do Estado de Alagoas, cujo veto foi derrubado sobre a
53 proibição do ensino da evolução, com uma argumentação que lhe causou a maior

1 estranheza – “ a teoria da evolução seria ideológica”. ‘Disse que a história de que tudo
2 é ideológico está prosperando. Começou com a história de gênero, aqui em São Paulo,
3 que tumultuou toda a discussão dos Planos Municipais e inclusive do Plano Estadual
4 de Educação, deixando-se de lado questões muito importantes como financiamento e
5 formação de professores. Quanto ao assunto em pauta, acha que a obrigação do
6 professor em sala de aula é apresentar diferentes pontos de vista. Disse que é assim
7 que procede em suas aulas, mas quando instado a dar sua opinião pessoal ele se
8 pronuncia sem se preocupar se está politicamente correto ou não. Manifestou sua
9 estranheza com relação a uma manifestação feita pelo Senhor Governador, Geraldo
10 Alckimin, na semana passada, que de certa forma desprestigiava uma Instituição que é
11 do maior respeito do povo de São Paulo, a FAPESP, mostrando até um certo
12 desconhecimento sobre tudo o que a Instituição tem feito em matéria de financiamento
13 para pesquisas que muito tem ajudado a população. A **Presidência** informou que a
14 questão sobre manter a neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado, não é
15 simples e tem muito a ver com o momento atual e todas as dificuldades que estamos
16 passando. É preciso de um maior aprofundamento dos estudos e assunto, com
17 certeza, retornará ao Plenário. **05. MATÉRIA DELEGADA: 5.1)** Indicação de
18 Especialistas da CES para os Procs. n.ºs 517/2008; 071/2016; 075/2016 e 278/2015.
19 **5.2)** Pareceres aprovados em 27/04/2016, nos termos da Deliberação CEE nº 30/03.
20 **Protocolo DER Campinas Leste 696/1042/16** _ Guilherme Magalhães de Queiroz
21 Guimarães (aluno). **Parecer 140/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo
22 Cons.º Francisco Antônio Poli. Deliberação: 2.1 Indefere-se o Recurso Especial,
23 mantendo-se a retenção do aluno Guilherme Magalhães de Queiroz Guimarães, na 3ª
24 série do Ensino Médio, em 2015, no Colégio Liceu Salesiano Nossa Senhora
25 Auxiliadora, jurisdicionado à DER Campinas Leste. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer
26 ao responsável pelo aluno, ao Colégio Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, à
27 DER Campinas Leste, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à
28 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc.**
29 **DER/SCL 180/0076/2016** - Geraldo Antonio Pires (responsável pelo aluno). **Parecer**
30 **141/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Francisco Antônio Poli.
31 Deliberação: 2.1 Indefere-se o Recurso Especial, mantendo-se a retenção do aluno
32 Matheus Barboza Pires, na 1ª série do Ensino Médio, em 2015, no Collegium Sapiens,
33 jurisdicionado à DER São Carlos. 2.2 Informe-se, aos responsáveis pelo aluno, que a
34 LDB (Lei nº 9.394/96), no parágrafo 1º do artigo 23 prevê que qualquer escola “*poderá*
35 *reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre*
36 *estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas*
37 *curriculares gerais*”. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao responsável pelo aluno, ao
38 Collegium Sapiens, à DER São Carlos, à Coordenadoria de Gestão da Educação
39 Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação
40 Educacional – CIMA. **Proc. CEE 084/2015** _ Faculdades Integradas Regionais de
41 Avaré. **Parecer 142/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio
42 Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010,
43 o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação
44 Física, das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, pelo prazo de três anos. 2.2 A
45 Instituição deverá observar as recomendações da Comissão de Especialistas. 2.3 A
46 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
47 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
48 **Proc. CEE 249/2015** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / Mogi
49 das Cruzes. **Parecer 143/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
50 Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
51 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia
52 em Gestão de Recursos Humanos, oferecido pela FATEC Mogi das Cruzes, do Centro
53 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 A

1 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
2 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
3 **Proc. CEE 565/2005** _ Reautuado em 21/09/15 _ Universidade Municipal de São
4 Caetano do Sul **Parecer 144/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
5 Cons. João Cardoso Palma Filho. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
6 Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de
7 Bacharelado em Jornalismo, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, pelo
8 prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva
9 por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de
10 Estado da Educação. **Proc. CEE 123/2015** _ Escola Superior de Gestão e Contas
11 Públicas Conselheiro Eurípedes Sales. **Parecer 145/16** _ da Câmara de Educação
12 Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
13 fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, a alteração no Projeto do Curso de
14 Especialização em Gestão e Controle Externo das Contas Públicas, da Escola Superior
15 de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales. 2.2 A Escola deverá
16 encaminhar o calendário escolar do Curso para as novas turmas, em atendimento ao
17 disposto no item b, art. Art. 8º da referida Deliberação. 2.3 A Instituição deverá
18 elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos
19 para efeito de futura avaliação deste Conselho. **06) PAUTA: Proc. CEE 594/1997** –
20 Reautuado em 10/11/2015 _ Conselho Estadual de Educação. **Indicação 144/16** _ da
21 Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª. Rosângela Aparecida Ferini Vargas
22 Chede foi aprovada por unanimidade. **Deliberação CEE 140/16**: Estabelece
23 orientações e fixa diretrizes gerais para autorização de funcionamento e supervisão de
24 estabelecimentos de Educação Infantil no Estado de São Paulo, foi aprovada por
25 maioria. A **Consª. Maria Cristina Barbosa Storópoli** votou contrariamente nos termos
26 de sua Declaração de Voto. “Considero que há clareza no entendimento de que a
27 educação infantil é responsabilidade do município, conforme a LDB. É sabido,
28 entretanto, que vários municípios do Estado de São Paulo não mantêm Sistema
29 Municipal de Ensino. Assim, a meu ver, aos municípios que não mantêm sistema
30 próprio deve-se garantir a possibilidade de opção de integração ao Sistema Estadual
31 de Ensino. Nesse caso, deve valer os termos da Deliberação 138/2016 e Indicação
32 141/2016. Aos demais, com sistema próprio, deve-se respeitar sua competência de
33 autorizar e supervisionar os estabelecimentos de educação infantil públicos e
34 particulares. Pelo exposto, voto contrariamente à aprovação do Projeto de Deliberação
35 com a ementa acima”. A **Consª. Guiomar Namó de Mello** declarou-se impedida de
36 votar. **Proc. CEE 369/2004** – Reautuado em 29/10/15 _ Centro Universitário das
37 Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista. O **Parecer 146/16** _ da
38 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Cardoso Palma Filho foi
39 aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprovam-se as alterações propostas para
40 o Estatuto do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João
41 da Boa Vista nos termos do presente Parecer, para vigorar a partir do ano letivo de
42 2016. **2.2** A Instituição interessada deverá encaminhar três exemplares das alterações,
43 ora aprovadas, a fim de serem rubricados. **2.3** A presente aprovação tornar-se-á efetiva
44 por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de
45 Estado da Educação. **Proc. CEE 714/1986** – Reautuado em 12/02/16 _ Instituto
46 Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”. O **Parecer 147/16** _ da
47 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres foi aprovado por
48 unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprovam-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
49 04/89, as alterações no Regimento Interno do Instituto Municipal de Ensino Superior de
50 Bebedouro “Victório Cardassi”, para vigorar a partir do ano letivo de 2016. **2.2** A
51 Instituição interessada deverá encaminhar três exemplares das alterações regimentais,
52 ora aprovadas, a fim de serem rubricados. **2.3** A presente aprovação tornar-se-á efetiva
53 por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de

1 Estado da Educação. **Proc. CEE 772/2001** – Reautuado em 25/11/15 _ Universidade
2 de Taubaté. O **Parecer 148/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
3 Cons. Márcio Cardim foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** O item 2.1 da
4 Conclusão do Parecer CEE nº 442/2015, publicada no DOE de 15/10/2015, passa a ter
5 a seguinte redação: “Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o
6 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Medicina, da Universidade de
7 Taubaté, pelo prazo de cinco anos”. **2.2** A presente aprovação tornar-se-á efetiva por
8 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de
9 Estado da Educação. **Proc. CEE 198/13** – Reautuado em 17-10-14 _ Instituto Brasileiro
10 de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP. O **Parecer 149/16** _ da
11 Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a. Laura Laganá foi aprovado por
12 unanimidade. Deliberação: **2.1** Toma-se ciência, com fundamento na Deliberação CEE
13 nº 97/2010, da alteração de contrato social do IBRESP – Instituto Brasileiro de
14 Educação Profissional do Estado de São Paulo, CNPJ 14 691 958/0001-80,
15 mantenedora do IBRESP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de
16 São Paulo. **2.2** Aprovam-se as alterações no Regimento Escolar e no Plano de Curso
17 do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias. **2.3** O IBRESP deve enviar cópia do
18 Regimento Escolar e do Plano de Curso, com as alterações aprovadas, à Assistência
19 Técnica deste Conselho, para carimbo e rubrica, e mantê-la à disposição da
20 Supervisão de Ensino a qual esteja jurisdicionado, sempre que lhe for solicitado. **2.4**
21 Envie-se cópia deste Parecer ao IBRESP, à Coordenadoria de Gestão da Educação
22 Básica/CGEB, à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação
23 Educacional/CIMA e à todas as Diretorias de Ensino do quadro de sede e polos. **Proc.**
24 **CEE 254/2015** _ Faculdade de Jaguariúna. O **Parecer 150/16** _ da Câmara de
25 Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim foi aprovado por unanimidade.
26 Deliberação: **2.1** Aprova-se, fundamento na Deliberação CEE nº 112/2012 e em função
27 da análise realizada no presente Parecer, o Curso de Especialização em Educação
28 Especial na Área da Deficiência Intelectual, da Faculdade de Jaguariúna, para as
29 turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com até oitenta vagas,
30 distribuídas em duas turmas de quarenta alunos e nos termos em que foi proposto pela
31 Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Amazonas, 504 – Jardim
32 Dom Bosco, Jaguariúna, SP. **2.2** Com a finalidade de assegurar o cumprimento do
33 disposto no artigo 6º da Deliberação CEE nº 112/2012, a Faculdade de Jaguariúna
34 deverá remeter a este Conselho: **2.2.1** relação de alunos matriculados em cada turma,
35 até o número máximo de vagas aprovadas, no prazo de até 30 dias após o início das
36 aulas. Esta relação deve conter: nome, curso de graduação, endereço/localidade; **2.2.2**
37 relação de alunos concluintes, no prazo de até 30 dias contados da data do término
38 das aulas. A partir destas informações a Câmara de Educação Superior disponibilizará
39 ao sistema estadual de ensino o rol de profissionais habilitados nesse curso. **2.3** Ao
40 final de cada turma, a Instituição deverá elaborar Relatório final circunstanciado sobre o
41 Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação desse Conselho.
42 **Proc. CEE Nº 1796/1973** – Reautuado em 10/11/2015 - Interessado: Conselho
43 Estadual de Educação. Assunto: Inclusão Escolar de alunos com necessidades
44 especiais. Relatora: Cons^a Sylvia Gouvêa, da CEB, foi retirado de Pauta atendendo
45 pedido de vista do Cons. João Cardoso Palma Filho. **Proc. CEE Nº 08/2016** -
46 Interessada: Faculdades Atibaia. Assunto: Aprovação de Curso de Especialização em
47 Educação Especial e Inclusiva na área da Deficiência Intelectual. Relator: Cons.
48 Jacintho Del Vecchio Júnior, da CES, foi retirado de pauta e retornou à Câmara de
49 Educação Superior a pedido do Relator. **Proc. CEE Nº 084/2016** - Interessada: Luciana
50 Aparecida Pina Pereira. Assunto: Consulta sobre formação de professor para assumir
51 cargo efetivo de docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Relatora: Cons^a
52 Rose Neubauer, da CES, foi retirado de pauta pela ausência da Relatora. Nada mais
53 havendo a tratar, às doze horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou

- 1 encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que,
2 após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 04 de maio de
3 2016
- 4 Francisco José Carbonari.....
5 Ana Amélia Inoue.....
6 Bernardete Angelina Gatti.....
7 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
8 Francisco Antonio Poli.....
9 Guiomar Namó de Mello.....
10 Hubert Alquéres.....
11 Jacintho Del Vecchio Júnior.....
12 Jair Ribeiro da Silva Neto.....
13 João Cardoso Palma Filho.....
14 Márcio Cardim.....
15 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
16 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
17 Maria Helena Guimarães de Castro.....
18 Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....
19 Nilton José Hirota da Silva.....
20 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
21 Roque Theóphilo Júnior.....
22 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....